

ATO DECLARATÓRIO
(INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 - PCD Nº 14/2024)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Prefeitura Municipal na presente data.

Júlio Borges (PI), 05/06/2024
Karlean Rocha do Nascimento
Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação

Decreto nº 12/2024

Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de identificação, realização das adequações nas Unidades Consumidoras para obtenção de redução dos valores pagos e devolução dos valores cobrados a maior nas contas de energia do Município de Júlio Borges-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, Inciso III alínea C, da Lei 14.133/2022; Decreto nº 11.317/23;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado traz expressamente a hipótese de contratação direta com inexigibilidade do processo licitatório para serviços, resguardando a publicidade dos atos administrativos deste poder executivo municipal, suprimindo efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, conforme as especificações no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a possibilidade de a área demandante, tendo demonstrado a necessidade e relevância da contratação dos serviços e o enquadramento e atendimento dos requisitos legais de tal contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** a inexigibilidade de licitação para contratação de Empresa de Engenharia Elétrica especializada para prestação de serviços de identificação, realização das adequações nas Unidades Consumidoras para obtenção de redução dos valores pagos e devolução dos valores cobrados a maior nas contas de energia do Município de Júlio Borges-PI, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da inexigibilidade e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação direta, nos termos do art. 74, Inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/21, para suprir efetivamente a demanda, conforme as especificações do Termo de Referência.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 4º - Publique-se o aviso de contratação direta para seleção de propostas de acordo com o objeto e o valor estimado da contratação, com prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Júlio Borges, 05 de junho de 2024

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se

Eduardo Henrique de Castro Rocha
Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal